



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N.º 005, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014**

*“Fixa o Calendário para a Entrega de Informações e Documentos para Fins de Elaboração do Relatório do Controle Interno – RCI, integrante da Prestação de Contas Anual – PCA do Executivo Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, em cumprimento à Instrução Normativa TCE-PR n.º 097/2014”.*

A **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o que dispõe o Art. 74, Incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

**Considerando** o que dispõe o Decreto Municipal n.º 043/2014, datado em 03 de Julho de 2014.

**Considerando** o que dispõe a Instrução Normativa TCE-PR n.º 097/2014, que trata das Prestações de Contas Anuais das Administrações Direta e Indireta Municipais, ou a nova Normativa que vier a substituí-la;

**Considerando** as necessidades da Unidade de Controle Interno;

**Considerando** ser atribuição do Controle Interno a simplificação e a racionalização das rotinas de controle através da emissão de Instruções Normativas,

### **ESTABELECE:**

**Art. 1.º** O **Relatório do Controle Interno**, integrante da Prestação de Contas Anual do Exercício, é documento elaborado pela Unidade de Controle interno para atestar o fiel cumprimento das exigências contidas no Art. 74 da Constituição Federal, nos termos fixados pela Instrução Normativa TCE-PR n.º 097/2014.

**Art. 2.º** Por meio do **Relatório do Controle Interno**, a Unidade de Controle interno deve manifestar-se à Corte Estadual de Contas acerca da Regularidade destes Itens:

*e* *Q*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## I - Planos e Políticas de Governo:

- a) Cumprimento das Metas contidas no PPA;
- b) Eficácia da Aplicação das Políticas de Governo;
- c) Estimativas da Receita em Bases Conservadoras;

## II - Adequação da LOA ao PPA e à LDO:

- a) Diretrizes contidas na LDO;
- b) Ações e Programas do PPA previstos para o período;

## III - Execução Orçamentária:

- a) Realização da Receita e Renúncia Fiscal;
- b) Medidas para Cobrança da Dívida Ativa;
- c) Programação Financeira e Congelamento de Dotações;
- d) Publicidade do RREO;

## IV - Alterações Orçamentárias:

- a) Créditos Suplementares;
- b) Créditos Especiais;

## V - Subvenções Sociais Concedidas:

- a) Propriedade na Concessão – Interesse Público;
- b) Aplicação dos Recursos – Prestações de Contas;

## VI - Convênios e Auxílios Recebidos:

- a) Aplicação dos Recursos – Prestações de Contas;

## VII - Obras e Serviços de Engenharia em Andamento:

- a) Procedimentos Licitatórios e Contratos;
- b) Entrega do Objeto do Contrato;

## VIII - Obras e Serviços de Engenharia Concluídos:

- a) Procedimentos Licitatórios e Contratos;
- b) Entrega do Objeto do Contrato;

## IX - Compras e Serviços:

- a) Procedimentos Licitatórios;
- b) Dispensas e Inexigibilidades de Licitação;
- c) Contratos e Aditivos;
- d) Entrega do Objeto do Contrato;

## X - Conselho de Controle Social do FUNDEB:

- a) Composição (Número de Membros e Representação);
- b) Funcionamento – Regularidade das Reuniões;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- c) Qualidade das Informações Prestadas pela Administração;
- d) Parecer do Conselho sobre as Contas de 20XX;

#### XI - Conselho de Saúde:

- a) Composição (Número de Membros e Representação);
- b) Funcionamento – Regularidade das Reuniões;
- c) Qualidade das Informações Prestadas pela Administração;
- d) Parecer do Conselho sobre as Contas de 20XX;

#### XII - Gastos com Pessoal do Poder Executivo:

- a) Apropriação Contábil da Despesa;
- b) Limite de Gastos;
- c) Publicidade do RGF;

#### XIII - Dívida Consolidada:

- a) Apropriação Contábil da Dívida;
- b) Limite da Dívida Consolidada;
- c) Publicidade do RGF;

#### XIV - Limites Constitucionais;

- a) Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental;
- b) Efetividade das Despesas com a Saúde;

#### XV - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas – Fidelidade dos Dados Enviados à Corte de Contas em relação aos registros da:

- a) Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial);
- b) Diário da Contabilidade;
- c) Arrecadação e Diário de Arrecadação;
- d) Tesouraria e Diário de Tesouraria;
- e) Licitações e Contratos;
- f) Obras Públicas;
- g) Convênios e Auxílios Recebidos;
- h) Subvenções e Auxílios Concedidos;
- i) Lei de Responsabilidade Fiscal;
- j) Informações Anuais;
- k) Bens Patrimoniais em relação ao Inventário.

**Art. 3.º** Para fins de elaboração do **Relatório do Controle Interno** na Prestação de Contas Anual da **Administração Direta Municipal**, e o atesto de Regularidade dos Itens listados no Artigo anterior, a Unidade de Controle interno necessita da remessa de informações e documentos por parte da Secretaria Geral, Departamentos Municipais e da Assessoria Jurídica do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§1.º Para tanto, a Unidade de Controle Interno fixa como parte integrante desta Instrução Normativa o **Anexo 01**, ora denominado “**Calendário para Entrega de Informações e Documentos para Fins de Elaboração do Relatório do Controle Interno – RCI**”, composto dos Itens “I” a “VII”, dispostos deste modo:

I - Informações e Documentos que devem ser enviados pela **Secretaria geral e todos os Departamentos Municipais e Assessoria Jurídica** à Unidade de Controle Interno;

II - Informações e Documentos que devem ser enviados pelo **Departamento de Fazenda e Finanças – DFF** à Unidade de Controle Interno;

III - Informações e Documentos que devem ser enviados pela **Assessoria Jurídica do Município** à Unidade de Controle Interno;

IV - Informações e Documentos que devem ser enviados pelo **Departamento de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – DOTSU** à Unidade de Controle Interno;

V - Informações e Documentos que devem ser enviados por **todos os Departamentos Municipais responsáveis pela Execução de Obras e Serviços de Engenharia** à Unidade de Controle Interno;

VI - Informações e Documentos que devem ser enviados pelo **Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB** à Unidade de Controle Interno; e

VII - Informações e Documentos que devem ser enviados pelo **Conselho Municipal de Saúde** à Unidade de Controle Interno.

§2.º Em cumprimento ao Item “I.1” do “**Calendário**” do **Anexo 01**, a Secretaria Geral, Departamentos Municipais e a Assessoria Jurídica preencherão o documento fixado pelo **Anexo 02** desta Instrução Normativa, ora denominado “**Modelo-Padrão de Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas do PPA e da LDO**”.

§3.º As informações e documentos elencados no “**Calendário**” do **Anexo 01** deverão ser enviados à Unidade de Controle Interno através do e-mail [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br).

§4.º As demais informações e documentos necessários para a elaboração do **Relatório do Controle Interno** na Prestação de Contas Anual da **Administração Direta Municipal**, bem como para o atesto de Regularidade dos Itens relacionados no Art. 2.º desta Instrução Normativa, serão obtidos pela Unidade de Controle Interno a partir das Auditorias porventura realizadas, das Fiscalizações Bimestrais de Licitações, Contratações Diretas e Aditamentos Contratuais, das Inspeções Mensais nos Processos de Pagamento, do Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Atos de Transferências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Voluntárias Municipais (Convênios, Contratos de Gestão, Termos de Parceria), das Tomadas de Contas Especiais porventura instauradas, do Acompanhamento das Publicações, Audiências Públicas e Portal da Transparência, a partir dos dados lançados nos Sistemas Informatizados Municipais e no SIM AM e etc.

§ 5.º A Unidade de Controle Interno poderá solicitar dos Órgãos e Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal outras informações e documentos além daqueles fixados no “**Calendário**” do **Anexo 01** e citados no § 4.º desde artigo.

Art. 4.º As informações e documentos necessários para a elaboração do **Relatório do Controle Interno** na Prestação de Contas Anual da **Administração Indireta Municipal**, bem como para o atesto de Regularidade dos Itens relacionados no Art. 2.º desta Instrução Normativa, serão obtidos pela Unidade de Controle Interno a partir das Auditorias porventura realizadas, das Fiscalizações Bimestrais nos Processos de Despesas da Autarquia Previdenciária, do Acompanhamento das Publicações, Audiências Públicas e Portal da Transparência, a partir dos dados lançados nos Sistemas Informatizados Municipais e no SIM AM e etc.

§1.º Para viabilizar o exame pela Unidade de Controle Interno, a Autarquia Previdenciária deverá encaminhar, através do e-mail [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br), os Demonstrativos Contábeis (Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais - DVP) contidos no SIM AM, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao envio das informações mensais.

§2.º A Autarquia Previdenciária, através do profissional em Contabilidade, também deve disponibilizar à Unidade de Controle Interno:

I - até o **Dia 1.º de Março** do Exercício Subsequente ao da Prestação de Contas Anual ao TCE-PR, os Diários da Contabilidade, da Arrecadação, da Tesouraria e o (s) arquivo (s) referente (s) ao Cálculo Atuarial;

§ 3.º Até o **Dia 1.º de Março** do Exercício Subsequente ao da Prestação de Contas Anual ao TCE-PR, a Autarquia Previdenciária deve remeter à Unidade de Controle Interno manifestação de atesto da Fidelidade dos Dados enviados à Corte Estadual de Contas por meio dos Módulos do SIM AM.

Art. 5.º À **Administração Direta** e à **Administração Indireta** cabem cadastrar a (o) Responsável pela Unidade de Controle Interno como “Parte Interessada” nos Processos Eletrônicos de Prestação de Contas Anual submetidos à Corte Estadual de Contas em “e-Contas PR”, a fim de possibilitar a consulta aos Autos pelo Órgão de Controle Interno.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

Art. 6.º Quando as datas fixadas nesta Instrução Normativa e no “**Calendário**” do **Anexo 01** caírem em Finais de Semana, Feriados ou Pontos Facultativos, ficam desde já transferidas para o próximo dia útil subsequente.

Art. 7.º As regras desta Instrução Normativa entram em vigor em 01 de Dezembro de 2014.

Paço Municipal “14 de Dezembro” do Município de Indianópolis, em 27 de Novembro de 2014.

**Paulo Cezar Rizzato Martins**  
Prefeito Municipal

**Alecsandro Manoel de Ornelas**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**Modelo 9 da IN TCE-PR n.º 097/2014 - TCE-PR**

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 201X, do... (NOME DO ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE), é de parecer pela ..... das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 20XX, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e

R



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 201X, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

**Observação:** no caso da opinião para o subitem XI, item 2, ser pela IRREGULARIDADE, pode ser utilizada a sugestão seguinte, com a respectiva descrição sucinta da situação constatada:

, cabendo opinar pela irregularidade das seguintes situações:

- a. ...
- b. ...
- c. ...

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Local e Data

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros

**(O documento deverá ser assinado por todos os membros do Conselho e conter a identificação dos nomes dos responsáveis pelas assinaturas)**

**ATENÇÃO: A conclusão manifestada no item 1 não pode estar em contradição com a contida no subitem XI, do item 2.**

@

@



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **Modelo 8 da IN TCE-PR n.º 097/2014 - TCE-PR**

RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, do  
Conselho Municipal de Saúde do Município de \_\_\_\_\_

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão  
Executor da Saúde do Município de \_\_\_\_\_, relativas ao exercício de 20\_\_,  
e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, em reunião ordinária realizada  
em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de  
19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_;

**Considerando** as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de  
13/01/2012;

**Considerando** o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina  
que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o  
Relatório de Gestão; e

**Considerando** o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

### **Resolve:**

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_  
referentes ao ano de 20XX.

local e data,

Assinado....

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**(O documento deverá identificar o nome do responsável pela assinatura)**

**ATENÇÃO: A conclusão manifestada nesta Resolução não pode estar em contradição com as  
conclusões do Parecer do Conselho. No caso da opinião ser pela não APROVAÇÃO do Relatório,  
a descrição das causas ou irregularidades constarão do Parecer.**

Q



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **Modelo 10 da Instrução Normativa nº. 97/2014 - TCE-PR**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

#### **PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de \_\_\_\_\_, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 201X, do... (Nome do órgão gestor da Educação Básica), é de parecer pela ..... das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 20XX, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

**Observação do item IV:** no caso de a opinião para o subitem IV, do item 2, ser pela IRREGULARIDADE, pode ser utilizada a sugestão seguinte, com a respectiva descrição sucinta da situação constatada:

, cabendo opinar pela irregularidade das seguintes situações:

- a. ...
- b. ...
- c. ...

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

**Observação do item V:** no caso de a opinião para o subitem V, do item 2, ser pela IRREGULARIDADE, pode ser utilizada a sugestão seguinte, com a respectiva descrição sucinta da situação constatada:

, cabendo opinar pela irregularidade das seguintes situações:

- a. ...
- b. ...
- c. ...

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

①

②



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

***Observação do item VI:*** no caso de a opinião para o subitem VI, do item 2, ser pela **IRREGULARIDADE**, pode ser utilizada a sugestão seguinte:

, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, **NÃO** cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

**(O documento deverá ser assinado por todos os membros do Conselho e conter a identificação dos nomes dos responsáveis pelas assinaturas)**

**ATENÇÃO: A conclusão manifestada no item 1 não pode estar em contradição com as contidas nos subitens IV, V e VI, do item 2.**

①

Q